

Aviso n.º 8218/98 (2.ª série). — Por despachos de 6 de Maio de 1998 do vice-presidente do conselho directivo do INETI:

Ana Maria Bico de Moura e Jorge Manuel da Silva Canejo, técnicos auxiliares de 1.ª classe do quadro de pessoal do INETI — nomeados definitivamente técnicos auxiliares principais, precedendo concurso, escalão 4, índice 250, do quadro de pessoal do mesmo organismo.

Isabel do Rosário Mordido da Cruz Oliveira, Maria da Natividade Paixão Coimbra e Gertrudes Maria dos Santos Moura Varela, técnicas auxiliares de 1.ª classe do quadro de pessoal do INETI — nomeadas definitivamente técnicas auxiliares principais, precedendo concurso, escalão 2, índice 230, do quadro de pessoal do mesmo organismo.

Isabel Maria Carvalho Gonçalves Branco Lima, Maria do Céu Esteves Freire Damásio, Emília Isabel Brandão Ribeiro da Silva Ceitil, Silvério Cabral Moreira, Maria Leonor de Almeida Pereira Dinis, Maria Rosa Canhoto Saroco Açorda, Irene Martins Amaro, Francisco Silvério Suzano Arouca e Fernanda Oliveira Freire Cabral, técnicos auxiliares de 2.ª classe do quadro de pessoal do INETI — nomeados definitivamente técnicos auxiliares de 1.ª classe, precedendo concurso, escalão 5, índice 240, do quadro de pessoal do mesmo organismo.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Maio de 1998. — A Directora de Serviços, *Rosa Maria Biscaia de Almeida*.

Aviso n.º 8219/98 (2.ª série). — Nos termos do disposto nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista de classificação final, homologada pelo vice-presidente do conselho directivo do INETI em 30 de Abril de 1998, do concurso interno geral de acesso para o provimento de cinco lugares na categoria de técnico superior principal (área funcional de ciências sociais e humanas) do quadro de pessoal deste Instituto, a que se refere o aviso inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 7 de Outubro de 1997 (processo n.º 140/C-9/97), referência B, se encontra afixada, para consulta, na sede do INETI, em Lisboa, sendo enviada em fotocópia aos respectivos candidatos, na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de oito dias úteis a contar da data de registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de três dias.

7 de Maio de 1998. — A Directora de Serviços, *Rosa Maria Biscaia de Almeida*.

Aviso n.º 8220/98 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 33.º e das alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista de classificação final, homologada pelo vice-presidente do conselho directivo do INETI em 6 de Maio de 1998, do concurso interno geral de acesso para o provimento de três lugares na categoria de técnico-adjunto especialista de 1.ª classe (área funcional de realização de ensaios laboratoriais e de desenho de especialidade) do quadro de pessoal deste Instituto, a que se refere o aviso inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 7 de Outubro de 1997 (processo n.º 140/C-18/97), referência A, se encontra afixada, para consulta, na sede do INETI, em Lisboa, sendo enviada em fotocópia aos respectivos candidatos, na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de oito dias úteis a contar da data de registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de três dias.

7 de Maio de 1998. — A Directora de Serviços, *Rosa Maria Biscaia de Almeida*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura
e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 8407/98 (2.ª série). — O Regulamento (CEE) n.º 2081/92, de 14 de Julho, do Conselho, instituiu o quadro jurídico comunitário relativo à protecção das indicações geográficas e das denominações de origem dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios, tendo o Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, estabelecido as regras nacionais de execução do referido regulamento.

Assim, com o objectivo de dar início ao processo de pedido de registo comunitário de «Carne de Bovino Cruzados dos Lameiros

do Barroso» como indicação geográfica, de acordo com o disposto no n.º 3 do anexo I do citado Despacho Normativo n.º 47/97, determino o seguinte:

1 — Na pendência do processo de registo comunitário, reconheço como indicação geográfica «Carne de Bovino Cruzados dos Lameiros do Barroso».

2 — O uso da indicação geográfica acima referida fica reservado aos produtos que obedecem às características fixadas nos anexos I e II do presente despacho e às restantes disposições constantes do respectivo caderno de especificações depositado na Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural.

3 — Num prazo de seis anos a contar da data de publicação deste despacho, a indicação geográfica fica reservada aos produtos que, para além de obedecerem às características referidas no número anterior, demonstrem provir do abate de animais em que um dos progenitores esteja inscrito no livro genealógico de uma raça autóctone (Mirandesa, Barrosã ou Maronesa).

4 — O agrupamento Cooperativa Agrícola de Produtores de Batata para Semente de Montalegre, C. R. L., que requereu o reconhecimento da indicação geográfica nos termos do n.º 1 do anexo I do citado Despacho Normativo n.º 47/97, deve solicitar o registo da indicação geográfica no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), em nome da Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural, e no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente despacho, nos termos do Código da Propriedade Industrial.

5 — Só podem beneficiar do uso da indicação geográfica referida no n.º 1 os produtores que:

- Sejam, para o efeito, expressamente autorizados pela Cooperativa Agrícola de Produtores de Batata para Semente de Montalegre, C. R. L.;
- Se comprometam a respeitar todas as disposições constantes dos respectivos cadernos de especificações;
- Se submetam ao controlo a realizar pelo organismo privado de controlo e certificação reconhecido nos termos do anexo IV do citado Despacho Normativo n.º 47/97.

5 — Até à realização do registo comunitário desta indicação geográfica, da rotulagem de cada um dos produtos que cumpram o disposto no presente despacho pode constar a menção «Indicação geográfica».

6 — Com a entrada em vigor do presente despacho e até à decisão comunitária sobre o pedido de registo, a indicação geográfica referida no n.º 1 goza da protecção prevista no n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento (CEE) n.º 2081/92, de 14 de Julho, do Conselho, designadamente contra a sua utilização comercial abusiva ou qualquer outra prática susceptível de induzir o público em erro quanto à verdadeira proveniência, origem, natureza ou qualidade dos produtos.

23 de Abril de 1998. — O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

ANEXO I

Principais características da Carne de Bovino Cruzados dos Lameiros do Barroso

1 — Definição — entende-se por Carne de Bovino Cruzados dos Lameiros do Barroso a carne obtida da desmancha de carcaças de bovinos criados num sistema de exploração extensivo tradicional, à base de pastagens naturais, com composição florística característica — os Lameiros do Barroso e nascidos e abatidos nas condições constantes do caderno de especificações.

2 — Características das carcaças — podem beneficiar do uso da indicação geográfica Carne de Bovino Cruzados dos Lameiros do Barroso as carcaças, as hemicarcaças ou as peças delas provenientes, de vitela, novilha ou vaca, nas seguintes condições:

2.1 — Vitela — proveniente de animais abatidos ao desmame, até aos 8 meses de idade, com um peso de carcaça não superior a 180 kg e com as seguintes características:

- Conformação da carcaça: são admitidas as conformações R, O ou P da grelha de classificação EUROP de carcaças de bovinos [Regulamento (CEE) n.º 1026/91];
- Estado de gordura da carcaça: é admitida a classificação 2 da mesma grelha de classificação EUROP [Regulamento (CEE) n.º 1026/91];
- Características da gordura: gordura de cobertura e cavitária de cor branco-marfim e consistência firme;
- Características organolépticas da carne: músculo de cor rosada a vermelho-clara e gordura de cor branca a branco-suja, muito suculenta e extrema tenrura. Sabor *sui generis* característico e inerente ao modo de produção.

2.2 — Novilho — proveniente de animais abatidos entre os 9 e os 24 meses, com um peso de carcaça superior a 180 kg e com as seguintes características:

- Conformação da carcaça: são admitidas as conformações R, O ou P da grelha de classificação EUROP de carcaças de bovinos [Regulamento (CEE) n.º 1026/91];
- Estado de gordura da carcaça: são admitidas as classificações 2 ou 3 da mesma grelha de classificação EUROP [Regulamento (CEE) n.º 1026/91];
- Características da gordura: gordura de cobertura e cavitária de cor branca a branco-suja e consistência firme;
- Características organolépticas da carne: músculo de cor vermelho-clara a vermelha e gordura de cor branca a branco-suja. Muito suculenta e tenra. Sabor *sui generis* característico e inerente ao modo de produção.

2.3 — Vaca — proveniente de animais com mais de 24 meses de idade ou fêmeas com, pelo menos, um parto, cujas carcaças pesam mais de 180 kg.

- Conformação da carcaça: são admitidas as conformações R, O e P da grelha de classificação EUROP de carcaças de bovinos [Regulamento (CEE) n.º 1026/91].
- Estado de gordura da carcaça: são admitidas as classificações 2 ou 3 da mesma grelha de classificação EUROP [Regulamento (CEE) n.º 1026/91].
- Características da gordura: gordura de cobertura e cavitária de cor branco-suja e consistência firme.
- Características organolépticas da carne: músculo de cor vermelho-escura e gordura de cor branco-suja. Suculenta e tenra. Sabor *sui generis* característica e inerente ao modo de produção.

3 — Obtenção do produto: a identificação dos animais, o saneamento e a assistência veterinária, o sistema produtivo, a alimentação, as substâncias de uso interdito e as condições a observar no abate, conservação e desmancha das carcaças, bem como no transporte, acondicionamento, rotulagem e exposição para venda, são as constantes do respectivo caderno de especificações.

4 — Apresentação comercial — a Carne de Bovino Cruzados dos Lameiros do Barroso pode apresentar-se comercialmente sob a forma de carcaça, hemicarcaça, peças embaladas em vácuo ou em *covettes*. Independentemente da sua forma de apresentação comercial, a Carne de Bovino Cruzados dos Lameiros do Barroso é apresentada ao consumidor, nos postos de venda, separada de outras carnes, mencionando a respectiva rotulagem a menção «Carne de Bovino Cruzados dos Lameiros do Barroso — Indicação Geográfica» e ostentando, de forma inviolável ou indelével, a marca de certificação aposta pelo respectivo organismo privado de controlo e certificação.

ANEXO II

Área geográfica de produção

A área geográfica de produção (nascimento, cria e abate dos animais) está circunscrita aos concelhos de Montalegre, Boticas e Chaves.

Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 8221/98 (2.ª série). — *Reconhecimento de organismo privado de controlo e certificação.* — De acordo com o disposto no Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, o agrupamento Cooperativa Agrícola de Produtores de Batata para Semente de Montalegre, C. R. L., propôs como organismo privado de controlo e certificação da carne de bovino cruzado dos lameiros do Barroso a Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional para os Produtos Agro-Alimentares de Trás-os-Montes.

Verificada a conformidade da candidatura com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do anexo IV do citado Despacho Normativo n.º 47/97 e de acordo com o procedimento previsto no seu n.º 5 e ouvida a Comissão Consultiva Interprofissional para a Certificação dos Produtos Agro-Alimentares, torno público o seguinte:

1 — A Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional para os Produtos Agro-Alimentares de Trás-os-Montes é reconhecida como organismo privado de controlo e certificação da carne de bovino cruzado dos lameiros do Barroso.

2 — A manutenção deste reconhecimento obriga a Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional para os Produtos Agro-Alimentares de Trás-os-Montes a demonstrar, num prazo de 180 dias a contar da data de publicação deste aviso, que satisfaz os critérios gerais para organismos de certificação de produtos, estipulados na norma portuguesa EN 45 011 — Critérios gerais para organismos de certificação de produtos.

31 de Março de 1998. — O Director-Geral, *Vitor Manuel Coelho Barros*.

Direcção-Geral das Florestas

Despacho n.º 8408/98 (2.ª série). — Por despachos do director-geral dos Serviços Prisionais e do subdirector-geral das Florestas, proferidos por delegação, respectivamente de 14 e 22 de Abril de 1998, é transferido para o quadro do ex-Instituto Florestal o técnico superior de 2.ª classe da carreira de jurista Luís Filipe Sá Guimarães, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Abril de 1998. — O Director de Serviços, *Pedro Sirvoicar*.

Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente

Despacho (extracto) n.º 8409/98 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Maio de 1998 do vice-presidente do Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente:

Raquel Seita da Silva Teixeira Amado da Silva, assessora da carreira de técnico superior do quadro do ex-Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural — provida no lugar de assessor principal da mesma carreira, com efeitos a 7 de Abril de 1996, data a partir da qual se considera exonerada da categoria anterior, por haver cessado a comissão de serviço em que se encontrava. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Abril de 1998. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *João Saraiva*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8222/98 (2.ª série). — Faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para preenchimento de vagas na categoria de técnico especialista da carreira técnica, referência TEC/96, do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 1 de Abril de 1996, e homologada por despacho da secretaria-geral-adjunta de 29 de Abril de 1998, poderá ser consultada nos seguintes locais:

Lisboa — Secretaria-Geral — CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 134-C;

Porto — Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de António Carneiro, 8;

Coimbra — Direcção Regional de Educação do Centro, Rua de Antero de Quental, 125/129;

Évora — Direcção Regional de Educação do Sul, Alcárcova de Baixo, 6;

Faro — Direcção Regional de Educação do Algarve, Largo do Campo da Feira, 22.

7 de Maio de 1998. — O Presidente do Júri, *Arlindo Alegre Donário*.

Declaração n.º 184/98 (2.ª série). — Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a listagem das transferências efectuadas pelos organismos do Ministério da Educação no 2.º semestre de 1997:

Gabinete do Ministro

Por despacho do Ministro da Educação.

Beneficiário	Data da decisão	Montante
Confederação Nac. Associações Pais (CONFAP)	6-6-97	6 000 000\$00
Editora Gradiva Publicações, L.ª	8-7-97	2 750 000\$00
Confederação Nac. Associação Pais (CONFAP)	12-9-97	6 000 000\$00
Centro Univ. Padre António Vieira (CUPAV)	12-9-97	3 250 000\$00
Centro Univ. Padre António Vieira (CUPAV)	16-12-97	3 250 000\$00
Confederação Nac. Associações Pais (CONFAP)	16-12-97	6 000 000\$00
Instituto Ciências Sociais da Univ. de Lisboa	30-12-97	3 000 000\$00